



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

## Município de Presidente Olegário - MG

### Ano V / Edição N° 914 sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETOS CONTABILIDADE

DECRETO No:01570 /2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 3551 / 2022

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional complementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
02.01.02	PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA		
04	Administracao		
04.092	Represent. Judicial e Extrajudicial		
04.092.0403	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA		
04.092.0403.2305	MANUT.ATIV.ASSESSORIA/PROCUR.JURIDICA		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>044 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>591,00</b>	
<i>1.500,00 Recursos não vinculados de Impostos 591,00</i>			
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educacao		
12.122	Administracao Geral		
12.122.1201	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL		
12.122.1201.2078	MANUT COORD SUP SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>106 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>1.785,00</b>	
<i>1.500,00 Recursos não vinculados de Impostos 1.785,00</i>			
02.04.03	COORD. ATIV. CULTURA		
13	Cultura		
13.391	Patrim. Hist. Art. e Arqueologico		
13.391.1302	PRESERVAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO-CULTURA		
13.391.1302.2115	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUMPAC		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>247 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>982,00</b>	
<i>1.500,00 Recursos não vinculados de Impostos 982,00</i>			
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.1001.2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>316 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>21.500,00</b>	
<i>1.600,00 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 21.500,00</i>			
<b>3.3.90.40.00</b>	<b>317 Serv. de TI e Comunicação – PJ</b>	<b>85,00</b>	
<i>1.621,00 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 85,00</i>			
10.301.1001.2120	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>333 Material de Consumo</b>	<b>1.941,00</b>	
<i>1.621,00 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.941,00</i>			
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>335 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>14.455,00</b>	
<i>1.621,00 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 14.455,00</i>			
<b>3.3.90.40.00</b>	<b>336 Serv. de TI e Comunicação – PJ</b>	<b>848,00</b>	
<i>1.621,00 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 848,00</i>			
10.301.1001.2121	MANUT NASF - NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMI		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>344 Material de Consumo</b>	<b>1.054,00</b>	
<i>1.621,00 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.054,00</i>			
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>346 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>1.392,00</b>	
<i>1.621,00 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.392,00</i>			
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.1001.2304	MANUT ATIV. CAPS I		
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>378 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>	<b>19.250,00</b>	
<i>1.621,00 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 19.250,00</i>			
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>379 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>9.626,00</b>	
<i>1.500,00 Recursos não vinculados de Impostos 9.626,00</i>			
<b>3.3.90.40.00</b>	<b>380 Serv. de TI e Comunicação – PJ</b>	<b>848,00</b>	
<i>1.621,00 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 848,00</i>			
10.302.1001.2310	MANUT.CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
<b>3.3.93.39.00</b>	<b>386 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>120.000,00</b>	
<i>1.621,00 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 120.000,00</i>			
10.304	Vigilancia Sanitaria		
10.304.1003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.304.1003.2032	MANUT ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>406 Material de Consumo</b>	<b>9.000,00</b>	
<i>1.621,00 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 9.000,00</i>			
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>408 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>4.569,00</b>	
<i>1.621,00 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.569,00</i>			
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.1003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.1003.2033	MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>415 Material de Consumo</b>	<b>16.026,00</b>	
<i>1.621,00 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 16.026,00</i>			
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>417 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>8.432,00</b>	
<i>1.621,00 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 8.432,00</i>			
<b>3.3.90.40.00</b>	<b>418 Serv. de TI e Comunicação – PJ</b>	<b>848,00</b>	
<i>1.621,00 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 848,00</i>			
02.06	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL		
02.06.02	FUNDO MUNIC. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		
08	Assistencia Social		
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente		

08.243.0801	PROTEÇÃO SOCIAL		
08.243.0801.2061	MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELA		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>447 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>154,00</b>	
<i>1.500,00 Recursos não vinculados de Impostos 154,00</i>			
02.06.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	Assistencia Social		
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0801	PROTEÇÃO SOCIAL		
08.244.0801.2138	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. ABRIGO MUNICIPAL		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>476 Material de Consumo</b>	<b>3.772,00</b>	
<i>1.661,00 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 3.772,00</i>			
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>477 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>	<b>3.353,00</b>	
<i>1.661,00 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 3.353,00</i>			
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>478 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>570,00</b>	
<i>1.661,00 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 570,00</i>			
08.244.0801.2997	MANUT ATIVIDADES FUNDO MUN.ASSIT.SOCIA		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>486 Material de Consumo</b>	<b>600,00</b>	
<i>1.500,00 Recursos não vinculados de Impostos 600,00</i>			
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>489 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>22.855,00</b>	
<i>1.660,00 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 22.855,00</i>			
02.07	SEC. MUN. AGRICULT. PEC. E ABASTECIMENT		
02.07.01	COORD.SECRET.MUNIC.AGRICUL. PEC. E ABAS		
17	Saneamento		
17.511	Saneamento Basico Rural		
17.511.1702	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
17.511.1702.2040	MANUT SERV ABAST ÁGUA		
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>517 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>	<b>68.016,00</b>	
<i>1.500,00 Recursos não vinculados de Impostos 68.016,00</i>			
20	Agricultura		
20.606	Extensao Rural		
20.606.2001	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.606.2001.2311	MANUT.ATIV.PROM/DESENV.AGROPEC		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>541 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>5.000,00</b>	
<i>1.500,00 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00</i>			
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.1001.2121	MANUT NASF - NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMI		
<b>3.3.90.40.00</b>	<b>756 Serv. de TI e Comunicação – PJ</b>	<b>848,00</b>	
<i>1.621,00 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 848,00</i>			
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$338.400,00</b>			
Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
04.122.0401.2004	MANUT DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO		
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>034 Equipamento e Material Permanente</b>	<b>591,00</b>	
<i>1.500,00 Recursos não vinculados de Impostos 591,00</i>			
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educacao		
12.122	Administracao Geral		
12.122.1201	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL		
12.122.1201.2078	MANUT COORD SUP SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>110 Obras e Instalações</b>	<b>1.785,00</b>	
<i>1.500,00 Recursos não vinculados de Impostos 1.785,00</i>			
02.04.03	COORD. ATIV. CULTURA		
13	Cultura		
13.391	Patrim. Hist. Art. e Arqueologico		
13.391.1302	PRESERVAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO-CULTURA		
13.391.1302.2115	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUMPAC		
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>246 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>	<b>982,00</b>	
<i>1.500,00 Recursos não vinculados de Impostos 982,00</i>			
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.1002	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE		
10.122.1002.2122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>306 Equipamento e Material Permanente</b>	<b>9.626,00</b>	
<i>1.500,00 Recursos não vinculados de Impostos 9.626,00</i>			
10.301	Atencao Basica		
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.1001.1004	EQUIP. MAT. PERM. P/ UNIDADE DE SAÚDE		
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>307 Equipamento e Material Permanente</b>	<b>87.682,00</b>	
<i>1.621,00 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 87.682,00</i>			
10.301.1001.2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>316 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>60.000,00</b>	
<i>1.621,00 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 60.000,00</i>			
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.1001.2024	SERVIÇOS/AÇÕES DE MANUT.ATIV. HOSP AMBU		



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

## Município de Presidente Olegário - MG

### Ano V / Edição Nº 914 sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

<b>3.3.90.30.00</b>	<b>365</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>21.500,00</b>
1.600.00	Transf. Fundo/Fundo	Recur. SUS	21.500,00
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.1003		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1003.2033		MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC	
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>420</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>51.914,00</b>
1.621.00	Transf. Fundo/Fundo	Recur. SUS	51.914,00
02.06		SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL	
02.06.02		FUNDO MUNIC. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08		Assistencia Social	
08.243		Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0801		PROTEÇÃO SOCIAL	
08.243.0801.2061		MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELA	
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>449</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>154,00</b>
1.500.00	Recursos não vinculados de Impostos		154,00
02.06.04		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0801		PROTEÇÃO SOCIAL	
08.244.0801.2138		MANUT.ATIVIDADES FUNDO MUN.ASSIT.SOCIA	
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>488</b>	<b>Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>	<b>600,00</b>
1.500.00	Recursos não vinculados de Impostos		600,00
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>491</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>22.855,00</b>
1.660.00	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência		22.855,00
02.07		SEC. MUN. AGRICULT. PEC. E ABASTECIMENT	
02.07.01		COORD.SECRET.MUNIC.AGRICUL. PEC. E ABAS	
18		Gestao Ambiental	
18.541		Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.1801		PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2077		PROTEÇÃO,RECUP. E PROM.DOS ECOSISTEMA	
<b>3.3.90.32.00</b>	<b>526</b>	<b>Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita</b>	<b>68.016,00</b>
1.500.00	Recursos não vinculados de Impostos		68.016,00
20		Agricultura	
20.606		Extensao Rural	
20.606.2001		PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.2001.2311		MANUT.ATIV.PROM/DESENV.AGROPEC	
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>540</b>	<b>Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>	<b>5.000,00</b>
1.500.00	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
02.11		ENCARGOS ESPECIAIS	
02.11.01		ENCARGOS ESPECIAIS	
28		Encargos Especiais	
28.843		Servico da Divida Interna	
28.843.2801		ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801.2092		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
<b>3.3.90.93.00</b>	<b>680</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>7.695,00</b>
1.661.00	Transf. Recur. Fundos Estaduais de		7.695,00
<b>TOTAL: R\$338.400,00</b>			

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.  
PRESIDENTE OLEGARIO, 9 DE JANEIRO DE 2023

#### DECRETO No:01572 /2023

#### ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

#### ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3551 / 2022

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10		Saude	
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.1003		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1003.2033		MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC	
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>415</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>1.000,00</b>
1.621.00	Transf. Fundo/Fundo	Recur. SUS	1.000,00
02.06		SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL	
02.06.04		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0801		PROTEÇÃO SOCIAL	
08.244.0801.2067		MANUT BENEFÍCIOS EVENTUAIS ASIST SOCIAL	
<b>3.3.90.32.00</b>	<b>464</b>	<b>Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita</b>	<b>5.000,00</b>
1.661.00	Transf. Recur. Fundos Estaduais de		5.000,00
08.244.0801.2138		MANUTENÇÃO DAS ATIVID. ABRIGO MUNICIPAL	
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>476</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>6.000,00</b>
1.661.00	Transf. Recur. Fundos Estaduais de		6.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$12.000,00</b>			

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	

10.301.1001		SAÚDE PARA TODOS	
10.301.1001.1004		EQUIP. MAT. PERM. P/ UNIDADE DE SAÚDE	
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>307</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>1.000,00</b>
1.621.00	Transf. Fundo/Fundo	Recur. SUS	1.000,00
02.06		SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL	
02.06.04		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0801		PROTEÇÃO SOCIAL	
08.244.0801.2138		MANUTENÇÃO DAS ATIVID. ABRIGO MUNICIPAL	
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>472</b>	<b>Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>	<b>10.000,00</b>
1.661.00	Transf. Recur. Fundos Estaduais de		10.000,00
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>479</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>1.000,00</b>
1.661.00	Transf. Recur. Fundos Estaduais de		1.000,00

#### TOTAL: R\$12.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 10 DE JANEIRO DE 2023

#### DECRETO No:01573 /2023

#### ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

#### ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3551 / 2022

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
02.04.03		COORD. ATIV. CULTURA	
13		Cultura	
13.391		Patrim. Hist. Art. e Arqueologico	
13.391.1302		PRESERVAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO-CULTURA	
13.391.1302.2115		MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUMPAC	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>247</b>	<b>Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>7.050,00</b>
1.500.00	Recursos não vinculados de Impostos		7.050,00
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.1001		SAÚDE PARA TODOS	
10.301.1001.2120		MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>333</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>27.000,00</b>
1.621.00	Transf. Fundo/Fundo	Recur. SUS	27.000,00
02.11		ENCARGOS ESPECIAIS	
02.11.01		ENCARGOS ESPECIAIS	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0404		ASSOCIATIVISMO	
04.122.0404.2125		CONTR.ASSOC/CONSORCIOS/AGENCIAS MUNICIP	
<b>3.3.93.39.00</b>	<b>757</b>	<b>Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>33.439,00</b>
1.500.00	Recursos não vinculados de Impostos		33.439,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$67.489,00</b>			

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.1201		GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL	
12.122.1201.2078		MANUT COORD SUP SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>110</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>7.050,00</b>
1.500.00	Recursos não vinculados de Impostos		7.050,00
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.1001		SAÚDE PARA TODOS	
10.301.1001.1004		EQUIP. MAT. PERM. P/ UNIDADE DE SAÚDE	
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>307</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>7.000,00</b>
1.621.00	Transf. Fundo/Fundo	Recur. SUS	7.000,00
10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.1003		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.1003.2032		MANUT ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>410</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>10.000,00</b>
1.621.00	Transf. Fundo/Fundo	Recur. SUS	10.000,00
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.1003		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1003.2033		MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC	
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>420</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>10.000,00</b>
1.621.00	Transf. Fundo/Fundo	Recur. SUS	10.000,00
02.08		SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01		COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISM	
15		Urbanismo	
15.122		Administracao Geral	
15.122.1502		MANUT. E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLI	



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição N° 914 sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

15.122.1502.2145 CONSTR. MANUT. REFOR. MODERNIZAÇÃO DE P  
4.490.51.00 561 Obras e Instalações 33.439,00  
1.500,00 Recursos não vinculados de Impostos 33.439,00  
TOTAL: R\$67.489,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.  
PRESIDENTE OLEGARIO, 19 DE JANEIRO DE 2023

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente Edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de **30/01/2023** e **31/01/2023**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Experiência e Cursos, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições do cargo identificado, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

#### 1. Da Vinculação Legal e Organização

1.1. O Processo Seletivo será realizado na Cidade de Presidente Olegário/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, observadas as normas deste Edital, e, no que este for omissivo, as normas para contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal/88, em seu art. 37, inciso IX.

1.2. O Processo Seletivo ora instituído é realizado pelo Município de Presidente Olegário, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e, ainda, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, e será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por 11 (onze) membros, nomeados pelo Prefeito de Presidente Olegário/MG, com poderes especiais para:

1.2.1. Promover a divulgação deste Edital;

1.2.2. Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.2. Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade;

1.2.3. Acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;

1.2.4. Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.5. Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

#### 2. Do regime jurídico e local de trabalho

2.1. O regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário/MG é o Estatutário, instituído pela Lei Complementar n.º 003/2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário e dá outras disposições, observadas as alterações posteriores.

2.2. Local de trabalho: Instituições de Ensino Municipais do município de Presidente Olegário.

#### 3. Objeto

3.1. O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços a esta municipalidade as atribuições dos cargos a seguir especificados e demais regras constantes do presente Edital.

#### QUADRO 1

#### VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA,

#### JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DE TRABALHO

Cód. do Cargo	Cargo	Vagas	Vencimento Inicial	Requisitos mínimos	Carga Horária	Local
1	Professor Educação Básica Anos Finais – Arte	CADASTRO RESERVA	R\$21,36 Hora/aula	-Ensino Superior Completo para docência com licenciatura dos anos finais no ensino fundamental em área específica (Arte).  -Curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização na área específica. Acompanhado de Certificado de Avaliação de Título (CAT)	Até 24h	Escolas Municipais de Presidente Olegário
2	Professor Educação Básica Anos Finais – Ensino Religioso	CADASTRO RESERVA	R\$21,36 Hora/aula	Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo 1 a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação (stricto sensu), em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, recomendado pela CAPES ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação (lato sensu) em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e oferecida por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal n° 9.394/1996 Acompanhado de Certificado de Avaliação de Título (CAT)	Até 24h	Escolas Municipais de Presidente Olegário
3	Professor Educação Básica Anos iniciais	CADASTRO RESERVA	R\$1.907,27	Ensino Superior Completo em curso de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, na modalidade Normal, conforme a Lei n° 9.394/96 e Decreto n° 3.276/1999.	24h	E.M. Marcolino de Barros- Povoado de Bela Vista
4	Professor Educação Básica - Apoio	CADASTRO RESERVA	R\$1.907,27	Ensino Superior Completo em Pedagogia com especialização em educação inclusiva.	24h	Escolas Municipais de Presidente Olegário



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição N° 914 sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

5	Professor De Educação Básica - Anos Finais - Língua Inglesa	CADASTRO RESERVA	2.306,88	Ensino Superior Completo para docência com licenciatura dos anos finais no ensino fundamental em área específica (Letras – Língua Inglesa).	Até 24h	Escolas Municipais de Presidente Olegário
---	---	------------------	----------	---	---------	---

3.2. O Processo Seletivo Simplificado objetiva construir um CADASTRO DE RESERVA para convocação de profissionais da educação de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Presidente Olegário/MG, ressaltando-se aqui o caráter de não obrigatoriedade da convocação imediata de todos os classificados.

3.3. O contratado poderá ser designado para trabalhar em qualquer instituição de ensino do Município de Presidente Olegário/MG, a critério e necessidade da Administração Pública Municipal, desde que seja respeitada a compatibilidade das atribuições do cargo. No caso de o selecionado não aceitar nova designação, o contrato será rescindido e chamado outro candidato na ordem de classificação.

3.4. As atribuições dos cargos são as constantes do ANEXO I.

#### 4. Candidatos com Deficiência

4.1. Das vagas estabelecidas, reservam-se no mínimo 10% (dez por cento) delas, do total das vagas, observando-se a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência para candidatos portadores de deficiência física ou mental, desde que compatível com o exercício do cargo a que se inscrever e que declare a deficiência no ato da inscrição.

4.2. O candidato com deficiência física ou intelectual, que pleitear as vagas a ele reservadas por lei atendendo ao disposto no presente item, deverá, se convocado, submeter-se a perícia médica por junta oficial designada pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como o grau de deficiência para o exercício do cargo.

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 supra, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição a ser fornecida, declarando estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.5. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar à Comissão de Seleção do Processo Seletivo os seguintes documentos:

4.5.1. Laudo médico original expedido no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

4.6. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não observarem os dispositivos mencionados no item 4.5, serão considerados como não candidatos com deficiência.

4.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme item 4.1 a 4.6 deste Edital, perderá o direito a concorrer à reserva de vagas para deficientes.

4.8. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, será submetido a avaliação a fim de verificar sobre a deficiência o disposto no art. 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado.

4.9. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.10. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não for comprovada por perícia médica ou a deficiência não corresponder ao alegado na ficha de inscrição.

4.11. As vagas definidas no item 3.1 para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de inscritos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica ou avaliação do item 4.8 e 4.9 serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem (lista) classificatória.

4.12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido.

#### 5. Do Cadastro de Reserva

5.1. Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

5.2. Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados constantes do cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

5.3. A inobservância do disposto no item 4.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

#### 6. Das Condições de Participação do Processo Seletivo

6.1. Poderão participar do presente processo seletivo as pessoas físicas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município, devendo, ainda:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter completado 18 anos de idade na data do contrato;
- Estar no pleno gozo dos Direitos Políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares, no caso dos homens;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não ter sido demitido por justa causa pelo Município de Presidente Olegário –MG;
- Não ter sido demitido por justa causa pelo Município de Presidente Olegário- MG, ou em qualquer dos órgãos da Administração Pública.

#### 7. Das Inscrições

7.1. O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração por instrumento público, os seguintes documentos:

- Original e fotocópia da carteira de identidade, carteira de trabalho ou documento equivalente de valor legal;
- Original e fotocópia do cartão do CPF;
- Ficha cadastral (Anexo II, devidamente preenchida em duas vias sendo a primeira para compor sua inscrição e segunda via para o candidato como comprovante);
- Original do documento de procuração quando feita por procurador;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso de habilitação específico ou declaração de conclusão do curso, ambos acompanhados de histórico escolar;
- Certidão de tempo de serviço exercido até 30/12/2022, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, sendo:
  - \* Tempo de serviço que não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
  - \* Tempo de serviço que não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
  - \* Tempo de serviço que não seja paralelo.

g) Comprovantes em original e fotocópia de títulos (pós-graduação, mestrado e doutorado) na área da Educação;

h) Certificados em original e fotocópia de cursos de capacitação de formação continuada, realizados e ou oferecidos, em parceria com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais ou ainda aqueles oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Olegário, estes deverão estar oficialmente concluídos e se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha interesse;

i) Formulário para entrega de títulos (Anexo III, devidamente preenchido);

7.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

7.3. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou e-mail, condicional ou extemporânea.

7.4. Não serão aceitas inscrições contendo dados e documentos incompletos.

7.5. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Afonso de Sá, nº 10, Centro, Presidente Olegário – MG, no período de 30/01/2023 e 31/01/2023 de 08 h às 11h e de 13h às 16h.

#### 8. Da Adesão ao Processo Seletivo

8.1. Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente Edital e seus anexos, além da Legislação Municipal.

#### 9. Da Prova de títulos

9.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

9.1.1. Tempo de Serviço:

Experiência profissional firmada através de contrato com o município de Presidente Olegário, específica no cargo que vier a concorrer, emitida por órgão municipal competente, através de certidão de tempo de serviço, devidamente comprovada em instituições de ensino desta municipalidade, em até 25 pontos, distribuídos da seguinte forma:

a	Experiência de até 12 (doze) meses	01 ponto
b	Experiência de 13 (treze) meses a 24 (vinte e quatro) meses	02 pontos
c	Experiência de 25 (vinte e cinco) meses a 36 (trinta e seis) meses	03 pontos
d	Experiência de 37 (trinta e sete) meses a 48 (quarenta e oito) meses	04 pontos
e	Experiência de 49 (quarenta e nove) meses a 60 (sessenta) meses	05 pontos
f	Experiência de 61 (sessenta e um) meses a 72 (setenta e dois) meses	06 pontos
g	Experiência de 73 (setenta e três) meses a 84(oitenta e quatro) meses	07 pontos
h	Experiência de 85 (oitenta e cinco) meses a 96 (noventa e seis) meses	08 pontos
i	Experiência de 97(noventa e sete) meses a 108 (cento e oito) meses	09 pontos
j	Experiência de 109 (cento e nove) meses a 120 (cento e vinte) meses	10 pontos
k	Experiência de 121 (cento e vinte e um) meses a 132 (cento e trinta e dois) meses	11 pontos
l	Experiência de 133 (cento e trinta e três) meses a 144 (cento e quarenta e quatro) meses	12 pontos
m	Experiência de 145 (cento e quarenta e cinco) meses a 156(cento e cinquenta e seis) meses.	13 pontos
n	Experiência de 157 (cento e cinquenta e sete) meses a 168 (cento sessenta e oito ) meses.	14 pontos



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição N° 914 sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

o	Experiência de 169 (cento e sessenta e nove) meses a 180 (cento e oitenta) meses	15 pontos
p	Experiência de 181 (cento e oitenta e um) meses a 192 (cento e noventa e dois) meses	16 pontos
q	Experiência de 193 (cento e noventa e três) meses a 204 (duzentos e quatro) meses	17 pontos
r	Experiência de 205 (duzentos e cinco) meses a 216 (duzentos e dezesseis) meses	18 pontos
s	Experiência de 217 (duzentos e dezessete) meses a 228 (duzentos e vinte e oito) meses	19 pontos
t	Experiência de 229 (duzentos e vinte e nove) meses a 240 (duzentos e quarenta) meses	20 pontos
u	Experiência de 241 (duzentos e quarenta e um) meses a 252 (duzentos e cinquenta e dois) meses	21 pontos
v	Experiência de 253 (duzentos e cinquenta e três) meses a 264 (duzentos e sessenta e quatro) meses	22 pontos
w	Experiência de 265 (duzentos e sessenta e cinco) meses a 276 (duzentos e setenta e seis) meses	23 pontos
x	Experiência de 277 (duzentos e setenta e sete) meses a 288 (duzentos e oitenta e oito) meses	24 pontos
y	Experiência de 289 (duzentos e oitenta e nove) meses a 300 (trezentos) meses.	25 pontos

## 9.1.2. Cursos de Formação Continuada

a) Participação em cursos de formação continuada, na área específica do cargo pleiteado, com, no mínimo 120 (cento e vinte) horas de duração, oferecidos em parceria com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais e ou oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Olegário. Será distribuído 01 (um) ponto por certificado ou diploma apresentado, contando no máximo 5 pontos.

## 9.1.3. Cursos de especializações

9.1.3.1. Serão validados certificados na área da educação

a	Um ( 01) Pós-graduação (mínimo 360 horas)	03 pontos
b	Um ( 01) Mestrado	04 pontos
c	Um ( 01) Doutorado	05 pontos

9.1.4. Os títulos referentes aos cursos de formação continuada deverão estar oficialmente concluídos e se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha interesse. E os cursos de especializações, deverão ser na área da Educação.

9.1.5. Os títulos (declarações, certidões de conclusão de curso, diplomas e certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou órgão de recursos humanos reconhecidos oficialmente.

9.1.6. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia e serão autenticados mediante apresentação do original ao membro participante da Comissão Especial do Processo Seletivo, no ato da inscrição, nos dias 30/01/2023 e 31/01/2023, de 08h às 11h e de 13h às 16h na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Afonso de Sá, nº 197, Centro, Presidente Olegário -MG.

9.1.7. A avaliação dos títulos apresentados será feita por Comissão Especial de Processo Seletivo e divulgada no dia 01 de fevereiro de 2023, juntamente com o resultado preliminar.

## 10. Do Processo de Classificação e Desempate

10.1. Será considerado "tempo de serviço" para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Presidente Olegário/MG, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para a qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da inscrição, desde que:

- I- não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- II- não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- III- não seja tempo de serviço paralelo.

10.1.1. A Classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na contagem de tempo de serviço na rede municipal, desta municipalidade, no cargo específico, somada aos títulos e cursos de formação continuada apresentados.

10.2. Em caso de empate, recorrer-se-á, sucessivamente, aos critérios abaixo, para definir a classificação final do processo seletivo:

- 10.2.1. Mais dias trabalhados de acordo com a certidão de tempo de serviço expedida por órgão municipal competente;
- 10.2.2. Maior nota na prova de títulos (Títulos e Cursos de Formação Continuada);
- 10.2.3. Maior idade do candidato.

## 11. Dos Recursos

11.1. Caberá recurso contra:

11.1.1. Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado parcial, ou seja, no dia 20 de janeiro de 2023.

11.1.2. Em relação aos títulos, caberá recurso por erro material, na soma dos pontos ou pelo não atendimento do disposto no item 9 - Da Prova de Títulos.

11.1.3. O recurso deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão na Secretaria Municipal de

Educação devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e cargo para o qual se inscreveu, conforme Anexo IV.

11.1.4. O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura do Município de Presidente Olegário/MG, a partir do dia da divulgação deste Edital.

11.1.5. Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

- a) For protocolado fora do prazo;
- b) Não estiver fundamentado;
- c) Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

11.1.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

11.1.7. Não será admitido recurso administrativo contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo.

11.1.8. Os recursos deverão ser protocolados, no dia 02 de fevereiro de 2023, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Afonso de Sá, nº 197, Centro, Presidente Olegário/MG.

## 12. Disposições Gerais

12.1. Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

12.2. A ficha de inscrição (Anexo II) deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato (a), em duas vias e logo após entregues na Secretaria de Educação, no horário pré-estabelecido, juntamente com a documentação necessária para a realização do protocolo. A inscrição só se efetivará após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, sem a qual o candidato não poderá participar do processo seletivo ora instituído.

12.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

12.4. O prazo de vigência deste processo seletivo será de acordo com o calendário escolar de 2023; podendo ser prorrogado, por igual período, conforme o interesse desta municipalidade.

12.5. A contratação originada deste processo seletivo será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.

12.6. A classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegura direito à contratação.

12.7. O candidato deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação, seu endereço e número de telefone atualizados.

12.8. Toda informação referente à realização do processo seletivo será fornecida pelo Município de Presidente Olegário/MG, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, desde que solicitada por escrito.

12.9. O candidato selecionado, quando de sua contratação, deverá apresentar os seguintes documentos ou cópias com apresentação dos originais que serão conferidas por servidor da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- a) Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
- e) Cartão do CPF;
- f) Diploma ou Declaração de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Comprovante de conta corrente bancária;
- i) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
- j) Declaração de bens;
- k) Certificado de antecedentes criminais;
- l) Certidão negativa de débitos da Receita Federal.

12.9.1. A efetivação da contratação estará sujeita à perícia médica favorável, e fornecida pelo Serviço Médico competente desta Prefeitura, que será agendada pela Secretaria Municipal de Educação.

12.10. Caberá ao Prefeito do município de Presidente Olegário, a homologação do resultado do processo seletivo.

12.11. Todas as informações referentes ao processo seletivo serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos do Município de Presidente Olegário/MG e da Secretaria Municipal de Educação, como na imprensa local.

## 13. Disposições Gerais

13.1. Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar/anexar dados.



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição N° 914 sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

13.2. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

13.3. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado, os seguintes Anexos:

- \* Anexo I: Atribuições do cargo;
- \* Anexo II: Modelo de ficha de inscrição;
- \* Anexo III: Modelo de formulário para protocolo de títulos;
- \* Anexo IV: Modelo de formulário para recurso;
- \* Anexo V: Cronograma;
- \* Anexo VI: Modelo de Procuração

Presidente Olegário/MG, 26 de janeiro de 2023.

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### DESCRIÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL - GERAL

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS FINAIS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. Ministrar aula em nível dos anos finais do ensino fundamental.
2. Auxiliar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade.
3. Colaborar nos programas de higiene bucal e de saúde junto aos alunos da rede oficial de ensino.
4. Zelar pelo material didático à sua disposição.
5. Participar da formação continuada presencial e a distância
6. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.
7. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
8. Fazer e manter atualizados diário de classe conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO:			
CPF:		R.G.:	
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:	
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
CARGO:		CÓDIGO DO CARGO:	
DEFICIENTE FÍSICO: ( ) NÃO ( ) Sim QUAL?			
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2023 Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Presidente Olegário/MG (MG), para contratação e prestação de serviços e, ainda, que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia por parte do Município.			
Presidente Olegário-MG, de _____ de 2023			
ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR			

- ( ) Original e fotocópia da carteira de identidade, carteira de trabalho ou documento equivalente de valor legal;
- ( ) Original e fotocópia do cartão do CPF;
- ( ) Ficha cadastral (Anexo II, devidamente preenchida);
- ( ) Original do documento de procuração quando feita por procurador;
- ( ) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso superior específico ou declaração de conclusão do curso, ambos acompanhados de histórico escolar;
- ( ) Certidão de tempo de serviço comprovando contagem de tempo na rede municipal, do município de Presidente Olegário, no cargo específico, emitida por órgão municipal competente;
- ( ) Comprovantes em original e fotocópia de títulos (pós-graduação, mestrado e doutorado) na área pleiteada e certificados em original e fotocópia de cursos de capacitação de formação continuada realizados. Os cursos deverão estar oficialmente concluídos e se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha interesse;
- ( ) Formulário para entrega de títulos (Anexo III, devidamente preenchido);
- ( ) Certidão de tempo emitida por órgão oficial do município de Presidente Olegário

Recebido por

Esta parte deverá ser assinalada pelo componente da Comissão Especial do Processo Seletivo, responsável pela inscrição., e feita em duas vias. Sendo que uma ficará anexada aos documentos do candidato e a outra com o mesmo.

## ANEXO III

### FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO 001/2023

Nome do Candidato:

Número de Inscrição no Processo Seletivo:

Nº Documento de Identidade:

Cargo: Código do cargo:

#### RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº de Ordem:	Tipo de Título Entregue	Para uso da Comissão Organizadora	
		Pontuação (a cargo da Comissão)	Anotações
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
Observações Gerais:		Total de Pontos:	
		Revisado por:	

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

Presidente Olegário-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO IV

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO (UM RECURSO POR FOLHA)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À Comissão Especial de Processo Seletivo Prefeitura de Presidente Olegário - MG

Ref.:Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Edital n° 001/2023.

- ( ) Resultado da prova de títulos
- ( ) Resultado Geral –Classificação



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano V / Edição N° 914 sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

CARGO: \_\_\_\_\_  
QUESITO DE AVALIAÇÃO IMPUGNADO: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o nº \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Simplificado nº \_\_\_\_\_ desta Prefeitura, venho através deste, solicitar: \_\_\_\_\_, Cln° \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

(Assinatura do Candidato)

ANEXO V

## CRONOGRAMA PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
26/01/2023	Publicação da íntegra do Edital	Sites: <a href="http://www.presidenteolegario.mg.gov.br">http://www.presidenteolegario.mg.gov.br</a> <a href="https://pohoje.com.br">https://pohoje.com.br</a> Quadro de avisos da Prefeitura de Presidente Olegário e Secretaria Municipal de Educação.
30/01/2023 e 31/01/2023	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo e entrega de títulos.	Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Afonso de Sá, nº 197, Centro, Presidente Olegário – MG.
01/02/2023	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Presidente Olegário, e Secretaria Municipal de Educação.
02/02/2023	Prazo para protocolo de recurso sobre o resultado da prova de títulos.	Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Afonso de Sá, nº 197, Centro, Presidente Olegário – MG.
03/02/2023	Divulgação do resultado final	Quadro de avisos da Prefeitura de Presidente Olegário, e da Secretaria Municipal de Educação.

## ANEXO VI

Modelo de Procuração

### Procuração

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil) e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_ Nomeio e constituo o meu (minha) bastante procurador(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RGn° \_\_\_\_\_ Brasileiro(a) \_\_\_\_\_ (estado civil) e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, para realizar minha inscrição no cargo de \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo Simplificado

– Experiência e Cursos para a Secretaria Municipal de Educação de Presidente Olegário/MG, responsabilizando-se por todos os atos necessários e indispensáveis ao cumprimento deste instrumento, Local e data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do outorgante \_\_\_\_\_

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 010/2023 Pregão Eletrônico 007/2023

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a licitação do Processo Licitatório 010/2023, Pregão Eletrônico 007/2023, Registro de Preço 006/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP**, será no dia 08 de fevereiro de 2023 às 09h00min no Portal da Licitanet, pelo sítio <https://www.licitanet.com.br/processos.html>. O edital, encontra-se disponível no sítio: [www.po.mg.gov.br/licitacoes](http://www.po.mg.gov.br/licitacoes). Monize Angela de Andrade - Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br).

### AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 011/2023 Pregão Eletrônico 008/2023

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a licitação do Processo Licitatório 011/2023, Pregão Eletrônico 008/2023, Sistema de Registro de Preço 007/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS “A” A “Z” ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DA TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS “CMED” CONSTANTE NO SITE DA ANVISA**, será no dia 08 de fevereiro de 2023 às 09h00min no Portal da Licitanet, pelo sítio <https://www.licitanet.com.br/processos.html>. O edital, encontra-se disponível no sítio: [www.po.mg.gov.br/licitacoes](http://www.po.mg.gov.br/licitacoes). Betânia C. P. Viana - Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br).

## ATAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023**, referente ao Processo Licitatório nº 002/2023 – Sistema de Registro de Preços nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujo objeto é o registro de preços destinado a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais para realização de exercícios físicos em pacientes de grupos da Atenção Básica, no valor global de **R\$528,15 (Quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos)**. Prazo de vigência 12 meses. Fornecedor: **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA - EPP**. Data: 25/01/2023. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023**, referente ao Processo Licitatório nº 002/2023 – Sistema de Registro de Preços nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujo objeto é o registro de preços destinado a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais para realização de exercícios físicos em pacientes de grupos da Atenção Básica, no valor global de **R\$3.884,60 (Três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**. Prazo de vigência 12 meses. Fornecedor: **JOAO HENRIQUE DORNELAS COUTO 01102015156**. Data: 25/01/2023. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

### Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG

Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>